

ACESSO AOS RECURSOS NO ÂMBITO DO  
FUNDO PARA OS  
PAÍSES MENOS  
DESENVOLVIDOS



FUNDO MUNDIAL PARA O MEIO AMBIENTE  
INVESTINDO EM NOSSO PLANETA



# ÍNDICE

LISTA DE ACRÓNIMOS .....	2
GLOSSÁRIO DE TERMOS .....	3
INTRODUÇÃO .....	7
REGRAS E POLÍTICAS DO LDCF .....	7
CANDIDATURA A FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO LDCF .....	8
PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROJECTO NO ÂMBITO DO CICLO RACIONALIZADO DE PROJECTO DO LDCF .....	8
RELATÓRIOS A FORNECER.....	12
ABORDAGEM PROGRAMÁTICA .....	12
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA SUBMISSÃO .....	13
Critérios para aprovação do pif.....	13
Critérios para endosso/aprovação do projecto pelo CEO .....	13
CUSTO DE ADAPTAÇÃO E CO-FINANCIAMENTO .....	14
ACESSO EQUILIBRADO E RECURSOS DISPONÍVEIS POR PAÍS.....	15
PREPARAR E ACTUALIZAR OS NAPA ATRAVÉS DO ACESSO DIRECTO .....	17
ANEXO I — Formulário PIF .....	18
ANEXO II — Formulário PPG LDCF.....	23
ANEXO III — Formulário de Endosso do CEO LDCF .....	27

## LISTA DE ACRÓNIMOS

BAU	Negócio como de costume (TUDO COMO SEMPRE)
BMD	Banco Multilateral de Desenvolvimento
CBO	Organização de Base Comunitária
CEO	Presidente Executivo (Chief Executive Officer)
COP	Conferência entre as Partes
FSP	Projecto de Grande Dimensão
GEF	Fundo Global para o Meio Ambiente
LDC	Países Menos Desenvolvidos
LDCF	Fundo para os Países Menos Desenvolvidos
LEG	Grupo de Peritos de Países Menos Desenvolvidos
MSP	Projecto de Média Dimensão
NAPA	Programa de Acções Nacionais para Adaptação
ONG	Organização Não Governamental
PIF	Formulário de Identificação do Projecto
PPG	Doação para Preparação do Projecto
SCCF	Fundo Especial para as Alterações Climáticas
STAR	Sistema de Afectação Transparente dos Recursos
UNFCCC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas

## GLOSSÁRIO DE TERMOS

O **Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF)** é o organismo que administra os fundos do SCCF e do LDCF. As políticas operacionais, procedimentos e estrutura de governação do GEF aplicam-se a estes fundos, a menos que a direcção da COP e o Conselho LDCF/SCCF decidam de outro modo. A sua estrutura de governação é composta por: Assembleia, Conselho, Secretariado, dez Agências, um Painel Consultivo Científico e Técnico (STAP) e o Gabinete Independente de Monitorização e Avaliação.

Cada país que receba financiamento do GEF designa um **Ponto Focal Operacional GEF (OFP)** que é responsável pelos aspectos operacionais das actividades do GEF, tais como, endosso das propostas do projecto para atestar que são consistentes com os planos e prioridades nacionais, e pela facilitação da coordenação, integração e consultas GEF a nível do país.<sup>1</sup>

O **Conselho LDCF/SCCF** é o principal organismo responsável pela administração do LDCF. Funciona como um Conselho de Direcção independente, com responsabilidade primária pelo desenvolvimento, adopção e avaliação das políticas e programas LDCF. É composto por 32 membros que representam os países-membros do GEF, 14 dos países doadores e 18 dos países beneficiários. As decisões são tomadas por consenso, em que dois terços dos Membros do Conselho estabelecem quórum.

O **Chief Executive Officer (CEO)/ Presidente Executivo** do GEF dirige o **Secretariado GEF**, que tem por missão coordenar a execução dos projectos e programas LDCF, assim como a formulação de políticas e estratégias operacionais.

O **Secretariado GEF** coordena a execução global das actividades do GEF. Está ao serviço da Assembleia e do Conselho, a eles se reportando. O Secretariado é encabeçado pelo **Chief Executive Officer (CEO)**, que é nomeado por um período de três anos e pode voltar a ser nomeado pelo Conselho.

As **Agências GEF** são o braço operacional do GEF. O GEF desenvolve os seus projectos através de dez Agências de Execução: o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP), o Banco Mundial, o Banco Africano de Desenvolvimento (BAfD), o Banco Asiático de Desenvolvimento (BAD), o Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento (BERD), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (IFAD), a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) e a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO).

O **Painel Consultivo Técnico e Científico (STAP)** presta parecer independente, fazendo recomendações ao GEF sobre aspectos científicos e técnicos de programas e políticas. Os membros do STAP são nomeados pelo Director Executivo do UNEP, em consulta com o CEO do GEF, o Administrador do PNUD e o Presidente do Banco Mundial.

O **Gabinete Independente de Monitorização e Avaliação (M&A)** presta a base para tomada de decisões sobre alterações e melhoramentos de políticas, estratégias, gestão de programas, procedimentos e projectos; promove a prestação de contas pela utilização dos recursos face aos objectivos do projeto; e documenta e fornece feedback para actividades subsequentes e promove a gestão do conhecimento sobre resultados, desempenho e lições aprendidas.

Os **Pontos Focais do GEF (Representantes do País)** são entidades governamentais designadas pelos países-membros, responsáveis pelas actividades do GEF, com o objectivo de assegurar que os projectos GEF são conduzidos pelos países e baseados em prioridades nacionais. A lista completa de Pontos Focais GEF, incluindo nome, cargo, agência governamental, endereço completo, telefone, fax e e-mail pode ser obtida através do endereço: [http://www.thegef.org/gef/focal\\_points\\_list](http://www.thegef.org/gef/focal_points_list)

1. [http://www.gefcountrysupport.org/report\\_detail.cfm?projectId=172](http://www.gefcountrysupport.org/report_detail.cfm?projectId=172)

Os **Parceiros do Projecto** são as organizações e entidades que executam os projectos no terreno, incluindo governos, instituições nacionais, comunidades locais, organizações não governamentais, instituições académicas e de pesquisa e entidades do sector privado<sup>2</sup>.

Agências governamentais, ONG, comunidades, associações, etc., são exemplos de **intervenientes** de um projecto GEF. Recomendam-se consultas exaustivas com os grupos de intervenientes, começando na fase de planeamento do projecto.

Um **Formulário de Identificação do Projecto (PIF)** é uma descrição curta (máximo de 4 páginas) de um conceito de projecto que é utilizado pelo GEF para determinar se o projecto cumpre ou não certos critérios básicos. Se estes critérios forem cumpridos, o projecto é incluído na lista de projectos a realizar, ou seja, são alocados fundos ao projecto para cobrir os custos totais do projecto (os fundos só são comprometidos depois do endosso do CEO).

Uma **Doação para Preparação do Projecto (PPG)** é um montante limitado de fundos, que podem ser utilizados para cobrir os custos parciais de preparação do projecto, incorridos pelo proponente do projecto.

---

2. <http://www.climatefundsupdate.org/listing/least-developed-countries-fund>





*“Reconhecendo as necessidades específicas e as situações especiais dos países menos desenvolvidos [...]. Decide adoptar a seguinte orientação inicial de entregar a uma entidade a operação do mecanismo financeiro da Convenção, para a operação do Fundo dos Países Menos Desenvolvidos (Fundo LDC), criado ao abrigo das decisões 5/CP.7 e 7/CP.7, destinado a apoiar o programa de trabalho para os países menos desenvolvidos, incluindo, inter alia, a preparação e implementação de programas de acções nacionais para adaptação (NAPA), referidos no parágrafo 11 da decisão 5/CP..”.*

*(Extraído da Decisão 27/CP.7, Sétima Conferência das Partes, Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas)*



## INTRODUÇÃO

1. As Nações Unidas identificam 49 países como pertencendo ao grupo dos países menos desenvolvidos (LDC), com base em três critérios: baixo rendimento, capital humano deficitário e elevada vulnerabilidade económica. A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (UNFCCC) reconhece a situação especial dos LDC:

*As Partes levarão em consideração as necessidades específicas e as situações especiais dos países menos desenvolvidos nas suas acções relacionadas com o financiamento e transferência de tecnologia. (Artigo 4.9)*

O Fundo para os Países Menos Desenvolvidos (LDCF) foi criado ao abrigo da Convenção-Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas (UNFCCC) na sua sétima sessão em Marraquexe e é administrado pelo Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF). O fundo atende as necessidades especiais dos 49 LDC, que são especialmente vulneráveis aos impactos adversos das alterações climáticas. Como prioridade, o LDCF apoia a preparação e a execução de Programas de Acções Nacionais para Adaptação (NAPA), estratégias conduzidas pelo país que identifiquem necessidades urgentes e imediatas dos LDC com vista à adaptação às alterações climáticas.

2. Qualquer LDC, que seja membro da UNFCCC e tenha completado o seu NAPA, é elegível para financiamento do projecto no âmbito do LDCF<sup>3</sup>. Os países do Anexo II<sup>4</sup> da UNFCCC fornecem os fundos para o LDCF, juntamente com alguns países do Não-Anexo I<sup>5</sup> que possam desejar contribuir voluntariamente para o Fundo.

3. No âmbito do processo NAPA, incluindo a preparação e implementação, existem dois objectivos principais:
  - Identificação de prioridades de adaptação a nível nacional para os LDC
  - Acesso expedito aos fundos, para que os LDC possam atender as necessidades mais urgentes e imediatas

## REGRAS E POLÍTICAS DO LDCF

4. Quando o LDCF foi criado pela Conferência das Partes (COP) da UNFCCC na sua 7ª Sessão, a COP solicitou ao GEF que gerisse o LDCF, com o Banco Mundial como Depositário. O GEF recebe orientação da COP da UNFCCC, a ela se reportando. O organismo que rege o LDCF é o Conselho LDCF/SCCF, que se reúne duas vezes por ano.
5. O LDCF observa procedimentos racionalizados e simplificados, com vista a facilitar o acesso expedito ao Fundo pelos LDC. Com vista a garantir uma gestão financeira sólida, o LDCF aplica os padrões fiduciários, os enquadramentos baseados em resultados e as práticas de monitorização e avaliação do GEF. O LDCF também observa as políticas operacionais do GEF, excepto nos casos em que o Conselho LDCF/SCCF decida em contrário, em resposta à orientação da COP, conforme se indica no **Quadro 2**. O LDCF recebe orientação técnica do Grupo de Peritos de Países Menos Desenvolvidos (LEG).

3. Decisão COP, COP 7: Conferência das Partes (COP), Sétima Sessão, 29 de Outubro — 10 de Novembro de 2001, Marraquexe, Marrocos

4. Anexo II: Países da OCDE e da União Europeia (2010)

5. Anexo I: Países Industrializados reconhecidos pela Convenção

6. Não-Anexo I: Países em Desenvolvimento Reconhecidos pela Convenção

## QUADRO 1 LISTA DE LDCS EM NOVEMBRO DE 2010

 Afeganistão	 Malawi
 Angola	 Maldivas
 Bangladesh	 Mali
 Benim	 Mauritânia
 Butão	 Moçambique
 Burkina-Faso	 Myanmar
 Burundi	 Nepal
 Cambodja	 Níger
 Chade	 Rep. Democrática do Laos.
 Comoros	 Rep. Unida da Tanzânia
 Congo (República Democrática do)	 República Centro-africana
 Djibuti	 Ruanda
 Eritreia	 Samoa
 Etiópia	 São Tomé e Príncipe
 Gâmbia	 Senegal
 Guiné	 Serra Leoa
 Guiné-Bissau	 Somália
 Guiné Equatorial	 Sudão
 Haiti	 Timor-Leste
 Iémen	 Togo
 Ilhas Salomão	 Tuvalu
 Kiribati	 Uganda
 Lesoto	 Vanuatu
 Libéria	 Zâmbia
 Madagáscar	

## CANDIDATURA A FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO LDCF

- Com vista a responder às necessidades especiais dos LDC, o LDCF dispõe de uma série de características únicas e inovadoras, comparativamente a outros tipos de financiamento GEF. Algumas dessas características distintas, resumidas no **Quadro 2**, são discutidas abaixo.
- Antes de um Proponente de Projecto LDCF poder ter acesso a financiamento para um projecto de adaptação, é necessário concluir um NAPA e enviá-lo ao Secretariado UNFCCC para ser publicado na WEB<sup>7</sup>. Uma vez que o NAPA concluído tenha sido fornecido ao Secretariado UNFCCC, o LDC torna-se elegível para financiamento da execução do NAPA no âmbito do LDCF.
- Em Junho de 2010 tinham sido concluídos 44 NAPA, aos quais se pode aceder no endereço [http://unfccc.int/cooperation\\_support/least\\_developed\\_countries\\_portal/submitted\\_napas/items/4585.php](http://unfccc.int/cooperation_support/least_developed_countries_portal/submitted_napas/items/4585.php).

## QUADRO 2 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DISTINTAS ENTRE O FUNDO FIDUCIÁRIO GEF E O LDCF

	FUNDOS FIDUCIÁRIOS CONVENCIONAIS DO GEF	LDCF
Projecto tem de produzir benefícios ambientais globais	Sim	Não
Projectos têm de gerar benefícios da adaptação	Não	Sim
Financiamento alocado de acordo com o Enquadramento para Afectação de Recursos ou STAR	Sim	Não
Projectos financiados de acordo com o princípio do "custo incremental"	Sim	Não
Propostas de projectos aprovadas numa base rotativa	Não	Sim
Financiamento de projectos em conformidade com o "acesso equilibrado"	Não	Sim
Tecto para os Projectos de Média Dimensão até	\$1 M	\$2 M

## PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROJECTO NO ÂMBITO DO CICLO RACIONALIZADO DE PROJECTO DO LDCF

### RESUMO DO PROCESSO E DOS CONCEITOS-CHAVE

- O Proponente do Projecto LDCF desenvolve um conceito para um projecto e pede a assistência de uma **Agência de Execução** do GEF (ver Fig. 1)
- O Proponente do Projecto LDCF obtém o endosso do Ponto Focal Operacional nacional do GEF.
- Projectos com valor superior a USD 2 milhões são designados por **Projectos de Grande Dimensão (FSP)**; os de valor igual ou inferior a USD 2 milhões são designados por **Projectos de Dimensão Média (MSP)**. Os MSP observam um ciclo de projecto ainda mais racionalizado, comparativamente aos FSP.
- Para os FSP, a submissão ao GEF no âmbito do LDCF começa com um *Formulário de Identificação do Projecto (PIF)*, seguida de um *Formulário de Endosso do CEO*. Os MSP podem ter início com o Formulário de Endosso do CEO. Uma vez obtido o endosso do projecto pelo CEO, os fundos são libertados em favor da Agência de Execução.

8. O ciclo do projecto para o LDCF é mais racionalizado do que o empregue pelo FF GEF.
9. A coordenação entre os intervenientes deverá ser estabelecida logo no início do processo e antes da submissão de um pedido de financiamento ao GEF, consistente com a Política de Envolvimento Público do GEF<sup>8</sup>. O pedido de financiamento será submetido por intermédio da Agência seleccionada.
10. Deverá ser seleccionada a agência de execução que seja mais apropriada para um determinado projecto entre as 10 Agências GEF<sup>9</sup> e pode ser diferente da agência que apoiou a preparação do NAPA do país.
11. Cada uma das fases do ciclo do projecto é aprovada pelo Conselho LDCF/SCCF e/ou CEO do GEF.
12. No caso dos **Projectos de Grande Dimensão (FSP)**, os passos do ciclo do projecto LDCF incluem a submissão de um PIF, incluindo uma **doação para preparação do projecto**, se se desejar (a PPG é facultativa). Uma vez aprovado o PIF pelo Conselho LDCF/SCCF, a agência GEF colabora depois com o Proponente do Projecto no sentido de desenvolver inteiramente o projecto num detalhado Documento Completo do Projecto (FPD). O CEO do GEF endossa o projecto, após o que se encontra pronto para execução.
13. O **Projecto de Média Dimensão (MSP)** é aprovado pelo CEO e pode ser realizado num só passo. Isto significa que o proponente pode começar com a apresentação de um FDP detalhado. Depois de o documento do projecto ter sido aprovado pelo CEO do GEF, a execução pode ter início. Contudo, se o proponente desejar ter acesso a uma Doação para Preparação do Projecto (PPG), também será necessário possuir um PIF aprovado para o MSP.
14. A Agência GEF trabalha em estreita colaboração com o país em cada um dos passos sucessivos e, em última análise, assiste o país na execução do projecto.
15. Os Formulários do PIF, PPG e de Endosso/Aprovação do Projecto pelo CEO estão disponíveis nos Anexos I, II e III, respectivamente. Os formulários utilizados para candidatura aos fundos do LDCF podem ser descarregados no *sítio da WEB do GEF*.

## FIGURA 1 AGÊNCIAS GEF



WWW.ADB.ORG



WWW.AFDB.ORG



**European Bank**  
for Reconstruction and Development

WWW.EBRD.COM



WWW.FAO.ORG



WWW.IADB.ORG



WWW.IFAD.ORG



WWW.UNDP.ORG



WWW.UNEP.ORG



WWW.UNIDO.ORG



WWW.WORLDBANK.ORG

8. [http://www.thegef.org/gef/public\\_involvement](http://www.thegef.org/gef/public_involvement)

9. As normas GEF estão disponíveis online para assistir à selecção da agência adequada, de harmonia com a sua vantagem: [http://www.thegef.org/gef/gef\\_agencies](http://www.thegef.org/gef/gef_agencies)

## PASSO 1.

QUEM: **Proponente do Projecto LDC e Agência de Execução**

### O QUÊ: **Ideia do Projecto**

- O proponente do projecto — um governo, ONG ou entidade CBO de um LDC — estabelece uma parceria com uma das dez Agências GEF e obtém o endosso do Ponto Focal Operacional GEF quanto ao conceito do projecto.
- Submissão do conceito ao Secretariado do GEF no Formulário de Identificação do Projecto (PIF). Nesta fase, pode também ser submetido um pedido de doação para a preparação do projecto.

QUEM: **Secretariado do GEF e Conselho do LDCF/SCCF**

### O QUÊ: **Análise do Conceito do Projecto (PIF)**

- O Secretariado do GEF faz a análise técnica do PIF. O GEF demora, geralmente, 10 dias úteis para cumprir esta fase. Se o Secretariado GEF recomendar o PIF, este é divulgado ao Conselho LDCF/SCCF através da WEB. (Caso contrário, o projecto pode ser devolvido para revisões ou rejeitado, se não for ilegível)
- O Conselho LDCF/SCCF tem 4 semanas para analisar o PIF. A aprovação é concedida na base de “nada obsta”.
- Se tiver sido aprovado um pedido de doação para preparação do projecto (PPG), os fundos da PPG serão libertados.

## PASSO 2.

QUEM: **Proponente do Projecto e Agência de Execução**

### O QUÊ: **Preparação do Projecto**

- A preparação do projecto deverá ser concluída com a maior brevidade possível e nunca após 18 meses a contar da data de aprovação do PIF pelo Conselho LDCF/SCCF.

QUEM: **Secretariado do GEF (e Conselho, se necessário)**

### O QUÊ: **Endosso/Aprovação do Documento do Projecto**

- Após ter sido submetida a proposta completa do projecto, o GEF tem por norma fazer o seu processamento em 10 dias úteis, incluindo uma análise técnica.
- Será circulada pelo Conselho apenas se:
  - Um Membro do Conselho tiver solicitado, na altura da aprovação do PIF, que o Secretariado faça circular entre o Conselho o documento final do projecto para análise, previamente ao endosso; ou
  - O CEO do GEF tiver, após a análise, determinado que existiram grandes alterações ao âmbito e metodologia do projecto desde a aprovação do PIF.
- O CEO do GEF endossa o projecto. Segue-se o desembolso e a execução.

FIGURA 3 CICLO DO PROJECTO LDCF – PROJECTO DE DIMENSÃO MÉDIA (IGUAL OU INFERIOR A USD 2 MILHÕES)

## OPÇÃO 1

QUEM: **Proponente do Projecto e Agência de Execução**

O QUÊ: **Ideia do Projecto**

- O proponente do projecto de um LDC procura estabelecer parceria com uma das dez Agências GEF e obter o endosso do conceito do projecto pelo Ponto Focal Operacional do GEF.

QUEM: **Secretariado do GEF**

O QUÊ: **Endosso/Aprovação do Documento do Projecto**

- Submissão do Documento Completo do Projecto. O CEO aprova o projecto e pode então começar a execução/desembolso.

## OPÇÃO 2 PASSO 1.

QUEM: **Proponente do Projecto e Agência de Execução**

O QUÊ: **Ideia do Projecto**

- O proponente do projecto — uma pessoa ou entidade — procura uma parceria com uma das dez Agências e o endosso do conceito do projecto pelo Ponto Focal Operacional do GEF.
- Submissão do conceito no Formulário de Identificação do Projecto (PIF), se estiver a ser feito um pedido de doação para preparação do projecto (não pode ser concedida uma PPG antes de o PIF ter sido aprovado.)

QUEM: **Secretariado do GEF**

O QUÊ: **Conceito do Projecto (PIF) e Análise da PPG**

- É norma do GEF levar 10 dias úteis para este passo. Após uma análise técnica, o CEO do GEF aprova o PIF e a PPG, ou são devolvidos para revisões ou então rejeitados, se inelegíveis. Uma vez aprovados, são libertados os fundos da PPG.

## PASSO 2.

QUEM: **Proponente do Projecto e Agência de Execução**

O QUÊ: **Preparação do Projecto**

- A preparação do projecto deverá ser concluída com a maior brevidade possível e nunca após 12 meses a contar da data de aprovação do PIF pelo Conselho LDCF/SCCF

QUEM: **Secretariado do GEF**

O QUÊ: **Endosso/Aprovação do Documento do Projecto**

- Uma vez submetida a proposta completa do projecto, o GEF leva normalmente 10 dias úteis para a processar, incluindo uma análise técnica.
- O CEO do GEF endossa o projecto. Seguem-se o desembolso e a execução.



## RELATÓRIOS A FORNECER

16. Após o endosso do projecto pelo CEO, o financiamento LDCF está pronto a ser libertado a favor do país através da Agência de Execução. A execução do projecto pode começar.
17. O Secretariado do GEF, em colaboração com as suas agências, desenvolveu um Enquadramento de Gestão Baseado em Resultados para medir o progresso e os resultados do projecto. Nestas circunstâncias, a Agência de Execução é responsável pela preparação de relatórios específicos durante certas fases do projecto.
18. Durante o curso da implementação, a Agência é responsável por submeter Relatórios de Execução do Projecto (PIR) numa base anual. A Ferramenta de Monitorização e Avaliação da Adaptação (AMAT) do LDCF/SCCF foi concebida para assistir na detecção de indicadores de resultados e produtos específicos do projecto, que são reportados no PIR anual.
19. Apenas para os Projectos de Grande Dimensão se exige também uma análise de meio do período. Este relatório é, normalmente, mais detalhado do que um PIR.

20. A Agência também tem de submeter ao Gabinete de Avaliação (EO) do GEF uma Avaliação Final no prazo de 12 meses a contar da conclusão operacional do projecto.<sup>10</sup>

## ABORDAGEM PROGRAMÁTICA

21. No contexto do LDCF, a abordagem programática ao financiamento é um acordo estratégico de longo prazo de projectos individuais, mas interligados entre si, destinados a alcançar os objectivos LDCF, tirando partido das sinergias e da escala, em termos de consecução de resultados.
22. O LDCF observa os procedimentos do Fundo Fiduciário do GEF para acesso aos recursos programáticos, com algumas excepções onde o LDCF difere do FF GEF, a maior parte das quais se baseiam nas diferenças dos respectivos ciclos do projecto, conforme discutido acima. Os detalhes sobre a abordagem programática, incluindo especificamente o LDCF, encontram-se no último documento do Conselho "Ciclo do Projecto GEF", disponível no sítio do GEF na WEB.<sup>11</sup>

10. As normas para a realização da Avaliação Final podem encontrar-se em <http://www.thegef.com/gef/node/785>

11. [www.thegef.org](http://www.thegef.org)

## CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA SUBMISSÃO<sup>12</sup>

### CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO PIF

23. Ao desenvolver um PIF, deverá desdobrar-se a ideia principal do projecto e o modo como se adequa com as actividades relacionadas. Os critérios para análise do PIF são discutidos abaixo. O processo de análise do PIF garante aos avaliadores do GEF uma oportunidade para pedir esclarecimentos à Agência de Execução sobre quaisquer questões. Deliberações adicionais poderão ocorrer durante a fase subsequente de preparação do projecto.
24. As questões para análise do PIF podem resumir-se em quatro categorias de informações críticas, que têm de ser disponibilizadas quando se submete um PIF:

#### Ideia básica do projecto (benefício da adaptação e argumento de custo adicional):

- Qual é o desenvolvimento provável do Negócio Como de Costume (BAU-Business-as-Usual (BAU) do sector em apreço, na ausência de alterações climáticas?
- Quais são as vulnerabilidades das alterações climáticas?
- Com o investimento LDCF, quais são as actividades de adaptação específicas a serem executadas com vista a aumentar a resiliência da linha de base ou da actividade de desenvolvimento BAU?

#### Integração nas Prioridades NAPA:

- O projecto responde à(s) grande(s) prioridade(s) identificadas no NAPA e, em caso negativo, por quê?

#### Processo de execução:

- Quem vai executar o projecto e por quê (incluindo a vantagem comparativa da(s) Agência(s) de Execução)?
- O projecto está a ser coordenado com os projectos e programas relacionados, com vista a evitar a duplicação de actividades?

#### Orçamento indicativo e co-financiamento:

- Como é que os componentes do projecto vão ser ponderados em termos de orçamento e por quê?
- Quais os níveis e fontes de co-financiamento (ver próxima secção para esclarecimentos sobre co-financiamento) previstos pelo projecto?

Está disponível online<sup>13</sup>, no Secretariado do GEF, uma lista de questões formuladas durante o processo de análise interna a nível do PIF.

### CRITÉRIOS PARA ENDOSSO/APROVAÇÃO DO PROJECTO PELO CEO

25. Como acontece com o PIF, as questões levantadas durante a análise GEF do documento do projecto podem agrupar-se em quatro categorias de informações críticas, que têm de ser disponibilizadas numa submissão de pedido de endosso do CEO:

#### Ideia do projecto e argumento do custo adicional:

*semelhante às informações prestadas na fase PIF (ver secção acima sobre o PIF), mas bastante mais detalhadas — sobretudo em termos de actividades de adaptação específicas para cada um dos componentes do projecto e o modo como essas actividades contribuirão para o objectivo global do projecto.*

**Processo de execução:** *semelhante às informações prestadas na fase PIF (ver secção acima sobre o PIF), mas bastante mais detalhadas em matéria de acordos de execução e de coordenação.*

**Orçamento indicativo e co-financiamento:** *semelhante às informações prestadas na fase PIF (ver secção acima sobre o PIF), mas com um orçamento discriminado e pormenorizado*

**Cartas de endosso para todo o co-financiamento** *(ver secção seguinte para esclarecimentos sobre co-financiamento).*

#### Enquadramento de Monitorização e Avaliação:

- Uma descrição clara do processo e um calendário para o processo M&A.
- Um enquadramento dos resultados estratégicos do projecto, identificando indicadores de impacto claros, assim como os valores da linha de base e dos objectivos, para cada um dos resultados e produtos do projecto.

26. Se um ou mais dos elementos de informação críticos faltar ou estiver insuficientemente descrito no pedido de endosso do CEO, o avaliador não terá possibilidade de dar respostas claras às perguntas para análise e terá de solicitar que tal informação seja prestada pela Agência de Execução, através de um pedido de endosso do CEO, devidamente revisto. Contudo, desde que a proposta do projecto seja conceptual e financeiramente consistente com a proposta apresentada no PIF original, nesta fase não está em causa a elegibilidade geral do projecto.

12. Extraídos do documento “Least developed countries step-by-step guide for implementing national adaptation programmes of action”, URL: [http://unfccc.int/resource/docs/publications/ldc\\_napa2009.pdf](http://unfccc.int/resource/docs/publications/ldc_napa2009.pdf)

13. <http://www.thegef.org/gef/guidelines>



## CUSTO DE ADAPTAÇÃO E CO-FINANCIAMENTO

27. O LDCF tem por objectivo principal financiar o custo integral de adaptação dos projectos NAPA. Em particular, financia acções de adaptação, urgentes e imediatas, que reduzam a vulnerabilidade e aumentem a capacidade de adaptação aos impactos das alterações climáticas. Contudo, a adaptação e o desenvolvimento estão estreitamente associados. Os documentos de programação do LDCF/SCCF e as decisões da COP captaram este facto nos termos e conceitos seguintes.
28. O custo integral de adaptação traduz-se no termo “custo adicional” nas decisões da COP e nos documentos de programação do LDCF/SCCF. Este conceito é utilizado para explicar como é que os custos de adaptação são adicionados ao desenvolvimento do Negócio Como de Costume (BAU). BAU diz respeito às actividades que também seriam executadas, mesmo sem alterações climáticas. Os custos totais de adaptação são integralmente pagos pelo LDCF/SCCF.
29. Nestas circunstâncias, o co-financiamento, no contexto dos projectos de adaptação financiados pelo LDCF, define-se como o custo que se incorreria no BAU. Este montante toma-se como a *linha de base* do projecto e constitui o co-financiamento; para além deste valor, o custo integral de adaptação é o chamado *custo adicional* que é pago com os fundos do LDCF.
30. O racional deste conceito de co-financiamento reside em utilizar os fundos do LDCF para fomentar a adaptação às alterações climáticas no contexto de uma intervenção de desenvolvimento de maior escala. Neste caso, o co-financiamento pode incluir a assistência ao desenvolvimento (bilateral ou multilateral), rubricas do orçamento do estado e contribuições de ONG e de grupos comunitários sob a forma de dinheiro/doação, empréstimo, empréstimo bonificado ou em espécie. A utilização do financiamento do LDCF para incorporar medidas de adaptação em projectos de investimento de grande dimensão tem o potencial de produzir um impacto mais vasto, tirar partido de sinergias e alcançar os benefícios das economias de escala.
31. Como os fundos do LDCF financiam o custo integral da adaptação, também podem financiar projectos isolados, desde que o que está a ser financiado sejam exclusivamente intervenções de adaptação, que não estejam associadas com o desenvolvimento da actividade em moldes BAU.



32. Os rácios de decomposição do orçamento (ou seja, a proporção de financiamento que se destina aos componentes de AT, vs. investimento, vs. gestão do projecto, etc.) para a actividade LDCF podem ser diferentes dos utilizados na actividade da linha de base; no entanto, é preciso esclarecer por que é que se torna necessário nas fases do PIF e/ou Endosso do CEO. O **Exemplo 1** fornece esclarecimentos sobre os conceitos do custo de adaptação e de co-financiamento no contexto do acesso ao financiamento no âmbito do LDCF.

## ACESSO EQUILIBRADO E RECURSOS DISPONÍVEIS POR PAÍS

33. De acordo com a decisão 6/CP.9 da UNFCCC, o LDCF deverá aplicar um princípio de Acesso Equitativo das Partes, representadas pelos países menos desenvolvidos, aos fundos destinados à execução de programas de acções nacionais para adaptação. No documento de programação do LDCF do GEF (GEF/C.28/18), que mais uma vez se baseia em orientação adicional contida na decisão 3/CP.11, este princípio do acesso equitativo foi traduzido num conceito de acesso equilibrado.

34. O princípio do acesso equilibrado assegura que **estará à disposição de todos os LDC financiamento para a execução do NAPA** e que não será atribuído por ordem de chegada (o que podia favorecer os países com maior capacidade institucional em matéria de desenvolvimento de projectos, deixando de fora os LDC mais vulneráveis).

35. De harmonia com o princípio do acesso equilibrado, os LDC acordaram em impor um “tecto” ou um montante máximo a não ser ultrapassado, com vista a não esgotar os limitados recursos LDCF. Em princípio, uma porção da totalidade dos fundos existentes ficará reservada para cada um dos LDC. Como os doadores contribuem para o fundo numa base anual e em ocasiões diversas, o “tecto” aumenta proporcionalmente ao volume crescente do fundo.

*Por exemplo, o tecto do financiamento ao abrigo do LDCF era de USD 3,5 milhões em 2006. À medida que se foram disponibilizando recursos adicionais, também o tecto foi aumentando, passando para USD 6 milhões em 2008 e para USD 8 milhões em 2010. Isto significa que, com o aumento do tecto, também um LDC que tivesse utilizado todos os recursos a que tinha direito ao abrigo do antigo tecto de 2006 teve, subseqüentemente, a possibilidade de aceder à diferença.*

## EXEMPLO 1 CO-FINANCIAMENTO E CUSTO DE ADAPTAÇÃO NOS MOLDES DE NEGÓCIO COMO DE COSTUME (BAU)

Este exemplo usa um projecto de irrigação fictício nos moldes Negócio Como de Costume (BAU) que tanto podia estar na fase de planeamento/concepção como já em execução e mostra como se podia desenvolver uma intervenção de alterações climáticas, financiada pelo LDCF. Neste exemplo, uma área de terras baixas numa zona costeira está dependente da agricultura que, até ao momento, tem recorrido à exploração de recursos de água subterrânea. Contudo, esta estratégia não é sustentável, levando ao esgotamento e deterioração da qualidade dos recursos hídricos. O Governo está, portanto, a considerar opções para substituir a irrigação com água subterrânea por outro à base de água de superfície e decide solicitar a assistência de uma Instituição Multilateral de Desenvolvimento. As alterações climáticas e seus efeitos nos recursos de água futuros não são tidos em consideração. Os Componentes do Projecto BAU estão descritos na coluna BAU deste quadro. *Mesmo que a execução esteja em curso*, é possível aplicar medidas de adaptação às alterações climáticas nos componentes 2 e 3. Contudo, como este exemplo demonstra, a intervenção de alterações climáticas é normalmente mais eficaz se incorporada numa fase mais precoce da intervenção de desenvolvimento.

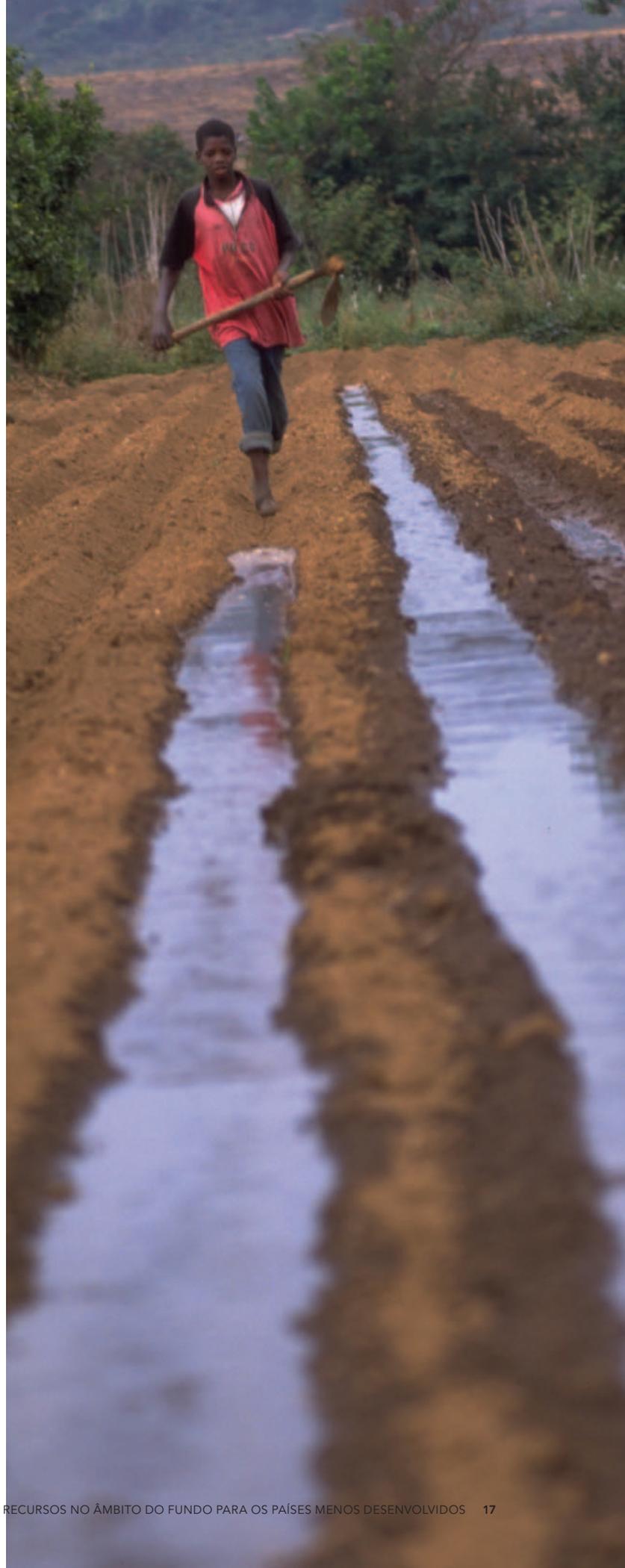
	LINHA DE BASE/NEGÓCIO COMO DE COSTUME (BAU)	COM ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
<b>DESCRIÇÃO DO PROBLEMA</b>	<p>Com vista a aumentar a produção agrícola num delta de terras baixas, o Governo apoiou o crescimento agrícola através da exploração dos recursos de água subterrânea.</p> <p>Contudo, com o rápido desenvolvimento, tem havido uma diminuição excessiva das reservas de água subterrânea, com a proporcional redução na qualidade da água. Para resolver este problema, o Governo tem estado a analisar opções para substituir a irrigação com água subterrânea por irrigação com água de superfície.</p>	<p>Prevê-se que as alterações climáticas reduzam a existência de água, façam subir o nível do mar na área de terras baixas, o que levará à salinização do solo e dos lençóis de água (intrusão de água salgada). Com vista a resolver este problema, o Governo solicitou à Agência de Execução que incorporasse medidas de adaptação às alterações climáticas no referido projecto de irrigação.</p>
<b>COMPONENTES DO PROJECTO</b>	<p>Componente No. 1: Concepção, Construção e Operação de um Sistema de Água de Superfície e Programa de Conexão (USD 205M).</p>	<p>A incorporação de considerações relacionadas com as alterações climáticas pode incluir um modelo, construção e operação resistentes ao clima, como por exemplo assegurar montantes de água adequados para contrariar os efeitos das alterações climáticas, planejar e definir áreas prioritárias a serem irrigadas com base nas considerações sobre alterações climáticas e dimensionar o sistema com vista a atender o pico da procura previsto para os meses de verão de acordo com os cenários de alterações climáticas. (USD 3M)</p>
	<p>Componente No. 2: Apoio Técnico, impulsionado pelo mercado, aos Agricultores de Pequena e Média Escala (USD 2M)</p>	<p>Apoio Técnico aos Agricultores em Matéria de Alterações Climáticas, incluindo a sensibilização dos agricultores, desenvolvimento de estratégias para aumentar a resiliência, como por exemplo a diversificação de rendimentos, seguro contra seca e sistemas de utilização da água. (USD 0,7M)</p>
	<p>Componente No. 3: Apoio ao Desenvolvimento Institucional e Criação de Capacidade de: Unidade de Gestão do Projecto (PMU), Gabinete Regulador e Conselho de Utentes de Água (WUC) (USD 6M)</p>	<p>Apoio ao Desenvolvimento Institucional e Criação de Capacidade da Unidade de Gestão do Projecto, Gabinete Regulador e Conselho de Utentes de Água (WUC) especificamente relacionados com a adaptação às alterações climáticas. (USD 1M).</p>
<b>CUSTO</b>	<b>Custo de Desenvolvimento de Negócio Como de Costume (BAU)</b>	<b>Custo Adicional de Adaptação LDCF</b>
<b>FINANCIADO POR</b>	BMD, Governo Doador, Ministério dos Recursos Hídricos e Irrigação.	LDCF
	<b>"CO-FINANCIAMENTO"</b>	<b>"FINANCIAMENTO LDCF"</b>
	<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROJECTO PARA O "PIF"</b>	

36. Uma vez que o LDCF é reconstituído numa base voluntária, não é possível prever com exactidão o montante do aumento dos recursos que podem ser disponibilizados a um determinado país no futuro. Contudo, é possível projectar e em conformidade estimar o nível de financiamento que provavelmente estará à disposição dos LDC, tendo em conta o financiamento anteriormente utilizado, novos compromissos e quaisquer outros desenvolvimentos relevantes.
37. Adoptou-se esta abordagem à consecução do objectivo de um Acesso Equitativo tendo em consideração o montante dos fundos disponíveis podendo, portanto, variar no futuro. Assim, se o LDCF atingir USD 2 mil milhões, conforme se revela necessário de acordo com as avaliações da UNFCCC, todos os LDC terão recursos suficientes para executar as acções de adaptação urgentes e imediatas, identificadas pelos NAPA.

## PREPARAR E ACTUALIZAR OS NAPA ATRAVÉS DO ACESSO DIRECTO

38. A modalidade do acesso directo foi lançada pelo GEF no início do GEF-5. Os LDC podem tirar partido desta opção, quando decidem preparar ou actualizar os seus NAPA. Esta modalidade permite que se faça a transferência directa de fundos para esta actividade, entre o Depositário do GEF e o Governo do LDC beneficiário. Neste domínio, o LDCF observa os procedimentos do FF do GEF, que foram elaborados no documento intitulado “Políticas e Procedimentos para a Execução de Actividades GEF Seleccionadas — Exercícios de Formulação do Portfolio Nacional e Relatórios da Convenção — Com Acesso Directo por Parte dos Países Beneficiários.”<sup>14</sup>

14. <http://www.thegef.org/gef/node/3221>



# ANEXO I

**Formulário PIF**



# FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO (PIF)<sup>1</sup>

TIPO DE PROJECTO: (escolher o tipo de projecto)

TIPO DE FUNDO FIDUCIÁRIO: (choose fund type)

## PARTE I: IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO

Título do Projecto:			
País(es):		ID do Projecto GEF: <sup>2</sup>	
Agência(s) GEF:	(seleccionar) (seleccionar) (seleccionar)	ID do Projecto da Agência GEF:	
Outro(s) Parceiro(s) de Execução(s):		Data de submissão:	
Área(s) Focal(ais) do GEF:	(seleccionar)	Duração do Projecto (Meses)	
Nome do programa que esteve na sua origem (se se aplicar): ➤ Para o SFM/REDD+ <input type="checkbox"/>		Honorários da Agência (USD):	

### A. ENQUADRAMENTO DA ESTRATÉGIA DA ÁREA FOCAL<sup>3</sup>:

Objectivos da Área Focal	Resultados Esperados da AF	Produtos Esperados da AF	Fundo Fiduciário	Montante Indicativo da Doação (\$)	Co-financiamento Indicativo (\$)
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)	Outros		(seleccionar)		
Sub-total				0	0
			Custo da Gestão do Projecto <sup>4</sup> (seleccionar)		
<b>Custo Total do Projecto</b>				0	0

### B. ENQUADRAMENTO DO PROJECTO

Objectivo do Projecto:						
Componente do Projecto	Tipo de Doação (AT/INV)	Resultados Esperados	Produtos Esperados	Fundo Fidu-ciário	Montante(s) Indicativo(s) da Doação (\$)	Co-financiamento Indicativo (\$)
	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		

<sup>1</sup> É muito importante consultar as normas para preparação do PIF, quando preencher este formulário.

<sup>2</sup> O número de ID do Projecto será atribuído pelo GEFSEC.

<sup>3</sup> Seguir o material de referência anexo sobre [Enquadramento de Resultados da Área Focal](#) quando preencher o quadro em A.

<sup>4</sup> GEF só financiará o custo de gestão que esteja exclusivamente associado com o financiamento GEF do projecto.

(seleccionar)		(seleccionar)	
Sub-Total		0	0
Custo de Gestão do Projecto <sup>5</sup>		(seleccionar)	
<b>Custos Totais do Projecto</b>		0	0

**C. CO-FINANCIAMENTO INDICATIVO PARA O PROJECTO POR FONTE E POR NOME, SE ESTIVER DISPONÍVEL, (USD)**

Fontes de Co-financiamento	Nome do Co-financiador	Tipo de Co-financiamento	Montante (USD)
(seleccionar)		(seleccionar)	
<b>Total do Co-financiamento</b>			0

**D. RECURSOS DO GEF/LDCF/SCCF SOLICITADOS PELA AGÊNCIA, ÁREA FOCAL E PAÍS<sup>1</sup>**

Agência GEF	Tipo deFF	Área Focal	Nome País/Global	Montante Doação (a)	Honorários da Agência (b) <sup>2</sup>	Total c=a+b
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)				0
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)				0
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)				0
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)				0
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)				0
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)				0
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)				0
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)				0
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)				0
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)				0
<b>Total dos Recursos de Doação</b>				0	0	0

<sup>1</sup> Em caso de uma área focal única, de país único, de projecto de uma Agência GEF única e de um projecto de fundo fiduciário único, não é necessário fornecer as informações deste quadro

<sup>2</sup> Favor indicar os honorários relacionados com este projecto

<sup>5</sup> Igual à nota de rodapé 3.

## **PARTE II: JUSTIFICAÇÃO DO PROJECTO**

### **A. DESCRIÇÃO DA CONSISTÊNCIA DO PROJECTO COM:**

A.1.1 as estratégias da [área focal GEF/LDCF/SCCF](#):

A.1.2. Para projectos financiados com recursos do LDCF/SCCF: os critérios de elegibilidade e prioridades do LDCF/SCCF:

A.2. Estratégias e planos nacionais ou relatórios e avaliações ao abrigo das convenções pertinentes, se for o caso, ou seja, NAPA, NAP, NBSAP, comunicações nacionais, TNA, NIP, PRSP, NPFE, etc.:

### **B. PANORAMA GERAL DO PROJECTO:**

B.1. Descrever o projecto básico e o problema que pretende resolver:

B.2. [Justificação do custo incremental/adicional](#): descrever as actividades incrementais (FF GEF) ou adicionais (LDCF/SCCF) para as quais foi solicitado financiamento GEF/LDCF/SCCF e respectivos [benefícios ambientais globais](#) (FF GEF) ou respectivos benefícios da adaptação (LDCF/SCCF) a serem fornecidos pelo projecto:

B.3. Descrever os benefícios socioeconómicos a serem produzidos pelo Projecto ao nível nacional e local, incluindo a consideração das dimensões de género e de que modo estas irão apoiar a consecução de benefícios ambientais globais (FF GEF) ou benefícios da adaptação (LDCF/SCCF). A título de informativo, ler [Incorporar a Igualdade de Tratamento dos Géneros no GEF](#):

B.4. Indicar riscos, incluindo os riscos de alterações climáticas que possam impedir a consecução dos objectivos do projecto e, se possível, propor medidas que respondam a estes riscos a serem adicionalmente desenvolvidas durante a concepção do projecto:

B.5. Identificar os intervenientes-chave envolvidos no projecto, incluindo o sector privado, organizações da sociedade civil, comunidades locais e indígenas e seus respectivos papéis, se se aplicar:

B.6. Descrever a coordenação com outras iniciativas relacionadas:

### **C. DESCREVER A VANTAGEM COMPARATIVA DA AGÊNCIA PARA EXECUTAR ESTE PROJECTO:**

C.1. Indicar o montante do co-financiamento que a agência GEF está a trazer para o projecto:

C.2. Como é que o projecto se ajusta ao programa da agência GEF (reflectido em documentos tais como UNDAF, CAS, etc.) assim como a capacidade dos funcionários no país para acompanharem a execução do projecto:

**PARTE III: APROVAÇÃO/ENDOSSO DO(S) PONTO(S) FOCAL(AIS) OPERACIONAIS DO GEF E AGÊNCIA(S) GEF**

**A. REGISTO DO ENDOSSO DO(S) PONTO(S) FOCAL(AIS) OPERACIONAIS DO GEF EM REPRESENTAÇÃO DO(S) GOVERNO(S):** (Favor anexar a(s) [carta\(s\) de Endosso do Ponto Focal Operacional](#) a este formulário. Para o SGP, utilizar esta [carta de endosso do PFO](#)).

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>MINISTÉRIO</b>	<b>DATA (MM/dd/aaaa)</b>

**B. CERTIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS GEF**

<b>Este pedido foi elaborado de acordo com as políticas e procedimentos GEF/LDCF/SCCF e cumpre os critérios GEF/LDCF/SCCF para identificação e preparação de projectos.</b>					
<b>Coordenador da Agência, nome da Agência</b>	<b>Assinatura</b>	<b>DATA (MM/dd/aaaa)</b>	<b>Ponto (pessoa) de Contacto do Projecto</b>	<b>Telefone</b>	<b>Endereço de E-mail</b>

# ANEXO II

Formulário PPG LDCF





**Consultores Financiados pela Doação para Preparação do Projecto (PPG)**

<b>Tipo de Consultor</b>	<b>Posição / Cargo</b>	<b>USD/ Pessoa/semana<sup>1</sup></b>	<b>Número Estimado de PS<sup>2</sup></b>	<b>Tarefas a serem Desempenhadas</b>
(seleccionar)				

<sup>1</sup> Fornecer valor em USD para pessoa/semana.

<sup>2</sup> Fornecer o número de pessoas/semanas necessárias para realização da tarefa

# ANEXO III

**Formulário de Endosso do CEO LDCF**



## PEDIDO DE (seleccionar a decisão pretendida)<sup>1</sup>

TIPO DE PROJECTO: (escolher o tipo de projecto)

TIPO DE FUNDO FIDUCIÁRIO: (escolher o tipo de fundo)

### PARTE I: INFORMAÇÕES SOBRE O PROJECTO

Título do Projecto:			
País(es):		ID do Projecto GEF: <sup>2</sup>	
Agência(s) GEF:	(seleccionar) (seleccionar) (seleccionar)	ID do Projecto da Agência GEF:	
Outro(s) Parceiro(s) de Execução:		Data de Apresentação:	
Área(s) Focal(ais) GEF:	(seleccionar)	Duração do Projecto (Meses)	
Nome do Programa que esteve na sua origem (se se aplicar): Para SFM/REDD+ <input type="checkbox"/>		Honorários da Agência (USD):	

#### A. ENQUADRAMENTO DA ESTRATÉGIA DA ÁREA FOCAL<sup>3</sup>

Objectivos da Área Focal	Resultados Esperados da AF	Produtos Esperados da AF	Fundo Fiduciário	Montante da Doação (USD)	Co-financiamento (USD)
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)			(seleccionar)		
(seleccionar) (seleccionar)	Outros		(seleccionar)		
Subtotal				0	0
Custo da gestão do projecto <sup>4</sup>			(seleccionar)		
<b>Total dos custos do projecto</b>				0	0

#### B. ENQUADRAMENTO DO PROJECTO

Objectivo do Projecto:						
Componente do Projecto	Tipo de Doação	Resultados Esperados	Produtos Esperados	Fundo Fiduciário	Montante da Doação (USD)	Co-financiamento Confirmado (USD)
	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		

<sup>1</sup> É importante consultar as Normas para Preparação do GEF quando se preenche este formulário.

<sup>2</sup> O Numero de ID do Projecto será atribuído pelo GEFSEC.

<sup>3</sup> Consultar o [Enquadramento de Resultados da Área Focal/LDCF/SCCF](#) quando preencher a tabela em A.

<sup>4</sup> É o custo associado com a unidade que executa o projecto no terreno e que podia ser financiado com os recursos do fundo fiduciário ou de fontes de co-financiamento.

	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		
	(seleccionar)			(seleccionar)		
Subtotal					0	0
Custo de gestão do projecto <sup>5</sup>				(seleccionar)		
<b>Custos totais do projecto</b>					0	0

### C. FONTES DE FINANCIAMENTO CONFIRMADO PARA O PROJECTO, POR FONTE E POR NOME (USD)

Fontes de Co-financiamento	Nome do Co-financiador (fonte)	Tipo de Co-financiamento	Montante do Co-financiamento (USD)
(seleccionar)		(seleccionar)	
<b>Total do Co-financiamento</b>			0

### D. RECURSOS DO GEF/LDCF/SCCF SOLICITADOS PELA AGÊNCIA, ÁREA FOCAL E PAÍS<sup>1</sup>

Agência GEF	Tipo de Fundo Fiduciário	Área Focal	Nome do País/ Global	(em USD)		
				Montante de Doação (a)	Honorários da Agência (b) <sup>2</sup>	Total c=a+b
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)			0	
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)			0	
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)			0	
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)			0	
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)			0	
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)			0	
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)			0	
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)			0	
(seleccionar)	(seleccionar)	(seleccionar)			0	
<b>Total dos Recursos da Doação</b>				0	0	0

### E. CONSULTORES QUE TRABALHAM EM COMPONENTES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICAS:

Componente	Estimativa do N° de Pessoas/semana	Montante da Doação (USD)	Co-financiamento (USD)	Total do Projecto (USD)
Consultores Locais*				0
Consultores Internacionais*				0
<b>Total</b>		0	0	0

\* Detalhes a serem fornecidos no Anexo C.

<sup>5</sup> Igual à nota de rodapé 3.

## F. CUSTO DE GESTÃO DO PROJECTO

Discriminação dos Custos	Total Estimado de Semanas/Meses de Pessoas	Montante da doação (USD)	Co-financiamento (USD)	Total do projecto (USD)
Consultores locais*				0
Consultores internacionais*				0
Instalações para escritórios, equipamento, veículos e comunicações*				0
Viagens*				0
Outros**	Especificar “Outros” (1)			0
	Especificar “Outros” (2)			0
<b>Total</b>		0	0	0

\* Detalhes a serem fornecidos no Anexo C.

\*\* Relativamente a “Outros” há que especificar claramente, preenchendo os campos \*(1) e \*(2).

## G. O PROJECTO INCLUI UM INSTRUMENTO “NÃO-DOAÇÃO” (seleccionar)

(Se forem utilizados instrumentos não-doação, fornecer no Anexo E um calendário indicativo da entrada dos fluxos previstos na sua Agência e no Fundo Fiduciário GEF/LDCF/SCCF).

## H. DESCREVER O PLANO DE M&A ORÇAMENTADO:

## PARTE II: JUSTIFICAÇÃO DO PROJECTO

### A. DESCRIÇÃO DA CONSISTÊNCIA DO PROJECTO COM:

A.1.1. As [estratégias da área focal GEF/LDCF/SCCF](#):

A.1.2. Para projectos financiados pelo LDCF/SCCF: os critérios de elegibilidade e prioridades LDCF/SCCF:

A.2. Estratégias e planos nacionais ou relatórios e avaliações no âmbito das convenções pertinentes, se aplicável, ou seja, NAPA, NAP, NBSAP, comunicações nacionais, TNA, NIP, PRSP, NPFE, etc.:

### B. ASPECTOS GERAIS DO PROJECTO

B.1. Descrever o projecto de base e o problema que pretende resolver:

B.2. [Custos Incrementais/Adicionais](#): descrever as actividades incrementais (FF GEF) ou adicionais (LDCF/SCCF) necessárias para o financiamento GEF/LDCF/SCCF e [benefícios ambientais globais](#) associados (FF GEF) ou os benefícios de adaptação associados (LDCF/SCCF) a decorrerem do projecto:

B.3. Descrever os benefícios socioeconómicos a serem prestados pelo Projecto ao nível nacional e local, incluindo consideração das dimensões de género, e a forma como irão apoiar a consecução de benefícios ambientais globais (FF GEF) ou de benefícios de adaptação globais (LDCF/SCCF). Como informação de base, ler [Incorporação do Género no GEF](#):

B.4. Indicar os riscos, incluindo os riscos de mudanças climáticas, que possam impedir a consecução dos objectivos do projecto e, se possível, propor medidas que contemplem estes riscos e a serem desenvolvidas adicionalmente durante a concepção do projecto:

B.5. Identificar os principais intervenientes envolvidos no projecto, incluindo o sector privado, organizações da sociedade civil, comunidades locais e indígenas e respectivos papéis, conforme seja o caso:

B.6. Delinear a coordenação com outras iniciativas relacionadas:

**C. INFORMAÇÕES SOBRE A AGÊNCIA GEF:**

C.1. Confirmar o montante do co-financiamento do projecto fornecido pela agência GEF:

C.2. Como é que o projecto se adequa ao programa da agência GEF (reflectido em documentos como UNDAF, CAS, etc.) assim como a capacidade dos funcionários para acompanharem a execução do projecto:

**PARTE III: COORDENAÇÃO E APOIO INSTITUCIONAL**

**A. ACORDO INSTITUCIONAL:**

**B. ACORDO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO:**

**PARTE IV: EXPLICAR O ALINHAMENTO DO DESENHO DO PROJECTO COM O PIF ORIGINAL**

**PARTE V: APROVAÇÃO/ENDOSSO PELO(S) PONTO(S) FOCAL(AIS) OPERACIONAIS DO GEF E AGÊNCIA(S) GEF**

**A. REGISTO DE ENDOSSO DO(S) PONTO(S) FOCAL(AIS) GEF EM REPRESENTAÇÃO DO(S) GOVERNO(S):** (Favor anexar a(s) [carta\(s\) de endosso do Ponto Focal Operacional](#) neste formulário. No caso de SGP, utilizar esta [carta de endosso do OFP](#)).

NOME	POSIÇÃO	MINISTÉRIO	DATA (MM/dd/aaaa)

**B. CERTIFICAÇÃO DA(S) AGÊNCIA(S) GEF**

Esta solicitação foi preparada de acordo com as políticas e procedimentos do GEF/LDCF/SCCF e cumpre os critérios GEF/LDCF/SCCF para fins de endosso/aprovação do projecto pelo CEO.

Agência, Coordenador Nome da Agência	Assinatura	Data (Mês, dia, ano)	Ponto (Pessoa) de Contacto do Projecto	Telefone	Endereço de E-mail

**ANEXO A: ENQUADRAMENTO DOS RESULTADOS DO PROJECTO**

**ANEXO B: RESPOSTAS ÀS ANÁLISES DO PROJECTO** (do Secretariado GEF e Agências GEF; e Respostas aos Comentários do Conselho na inclusão do programa de trabalho e do Secretariado da Convenção e STAP no PIF).

**ANEXO C: CONSULTORES A SEREM CONTRATADOS PARA O PROJECTO, UTILIZANDO RECURSOS GEF/LDCF/SCCF**

<i>Títulos da Posição</i>	<i>USD/ Pessoa semana*</i>	<i>Pessoa Semanas Estimadas*</i>	<i>Tarefas a Serem Desempenhadas</i>
<b>Para a Gestão do Projecto</b>			
Local			
Internacional			
Justificação para viagens, se houver:			
<b>Para Assistência Técnica</b>			
Local			
Internacional			
Justificação para viagens, se houver:			

\* Fornecer a taxa em dólares para pessoa/semana. \*\* Total pessoa/semanas necessárias para a execução das tarefas.

**ANEXO D: STATUS DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE PREPARAÇÃO DO PROJECTO E DA UTILIZAÇÃO DOS FUNDOS**

- A. EXPLICAR SE O OBJECTIVO DA PPG FOI ALCANÇADO ATRAVÉS DAS ACTIVIDADES PPG REALIZADAS.
- B. DESCREVER CONSTATAÇÕES QUE POSSAM AFECTAR O DESENHO DO PROJECTO OU QUALQUER PREOCUPAÇÃO RELACIONADA COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO, CASO EXISTAM:
- C. FORNECER O MONTANTE DETALHADO DO FINANCIAMENTO DAS ACTIVIDADES PPG E STATUS DA SUA IMPLEMENTAÇÃO NO QUADRO ABAIXO:

<i>Actividades de Preparação do Projecto Aprovadas</i>	<i>Status de Implementação</i>	<i>Montante GEF/LDCF/SCCF (USD)</i>				<i>Co-financiamento (USD)</i>
		<i>Montante Aprovado</i>	<i>Montante Gasto até à data</i>	<i>Montante Comprometido</i>	<i>Montante Não Comprometido*</i>	
	(seleccionar)					
	(seleccionar)					
	(seleccionar)					
	(seleccionar)					
	(seleccionar)					
	(seleccionar)					
	(seleccionar)					
	(seleccionar)					
<b>Total</b>		0	0	0	0	0

\* Quaisquer montantes não comprometidos deverão ser devolvidos ao Fundo Fiduciário GEF. Não se trata de uma transferência física de dinheiro, mas faz-se através de reporte e de dedução no pedido de desembolso ao Depositário. Favor indicar a data prevista da transacção de reembolso ao Depositário.

**ANEXO E: CALENDÁRIO DOS FLUXOS PREVISTOS (se se utilizar um instrumento de não-doação)**

Fornecer um calendário das entradas previstas no Fundo Fiduciário GEF/LDCF/SCCF ou na sua Agência (e/ou fundo renovável que vai ser constituído)

## FOTOGRAFIA

Capa: Carlo Iacovino, Kiribati

Guarda da capa: PNUD — Burkina Faso/Giacomo Pirozzi

Página 4-5: PNUD — Benin/F. Gerber

Página 6: Peter e Patrick Fries, Arrowheadfilms, Butão

Página 12: PNUD — Bangladesh/Felicity Woodhams

Página 14-15: PNUD — Bangladesh/Felicity Woodhams

Página 17: PNUD — Guiné-Bissau

## AUTORES

Bonizella Biagini e Saliha Dobardzic

## CONTRIBUTOS

Lars Christiansen, Rawlestone Moore e Claudia Ortiz

## SOBRE O GEF

O Fundo Mundial para o Meio Ambiente congrega 182 governos membros — em parceria com instituições internacionais, organizações não governamentais e o sector privado — para responder às questões ambientais globais. Na qualidade de organização financeira independente, o GEF concede subvenções a países em desenvolvimento e países com economias em transição para projectos relacionados com a biodiversidade, alterações climáticas, águas internacionais, degradação da terra, camada do ozono e poluentes orgânicos persistentes. Estes projectos beneficiam o ambiente global, interligando os desafios ambientais locais, nacionais e globais e promovendo meios de subsistência sustentáveis.

Criado em 1991, o GEF é actualmente o principal financiador de projectos destinados a melhorar o meio-ambiente global. O GEF afectou USD 9 000 milhões, complementados por mais de USD 40 000 milhões em cofinanciamento, a mais de 2600 projectos em mais de 165 países em desenvolvimento e países com economias em transição. Através do seu Programa de Pequenas Subvenções, o GEF também já realizou mais de 10 000 pequenas subvenções directamente a organizações não governamentais e organizações comunitárias.

A parceria GEF inclui 10 Agências: o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Programa das Nações Unidas para o Ambiente, o Banco Mundial, a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação, a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento, o Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento, o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola. O Painel Consultivo Científico e Técnico presta conselho técnico e científico relativamente às políticas e projectos do GEF.

Data de Produção: Maio 2011

Design: Patricia Hord.Graphik Design

Gráfica: Professional Graphics

[www.theGEF.org](http://www.theGEF.org)



FUNDO MUNDIAL PARA O MEIO AMBIENTE  
INVESTINDO EM NOSSO PLANETA